

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/04, de 03 de dezembro de 2004.

Altera Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Paverama.

Art. 1º. Altera o Artigo 183 do Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescenta Parágrafo e renumera os existentes, conforme segue:

Art. 183. O pedido de informação será escrito e formulado por Vereador e terá como objetivo obter esclarecimentos sobre aspectos gerais da administração Pública.

§ 1º . O pedido de informação será formulado da seguinte forma:

I . Como Requerimento e deverá conter justificativa que atenda os fins públicos.

§ 2º . Somente serão admitidos pedidos de informações sobre fato certo e determinado sujeito à fiscalização da Câmara Municipal.

§ 3º O pedido será encaminhado à Mesa Diretora que, após dar conhecimento ao Plenário, o colocará em votação, sendo que para aprovação será necessária a maioria simples entre os presentes, se aprovado o pedido, o Presidente o encaminhará ao Executivo que deverá respondê-lo no prazo de até noventa dias(90), contados de seu recebimento.

§ 4º O não atendimento do pedido de informação, ou o atendimento fora do prazo prescrito no parágrafo anterior, ou a prestação de esclarecimentos falsos, sujeitará o Prefeito a Processo de responsabilidade Político-Administrativo, nos termos prescritos no Artigo 165 deste Regimento Interno, observado o que dispõe o Decreto-Lei 201/67.

§ 5º A Mesa Diretora, mediante justificativa expressa, indeferirá pedido de informação que desatenda ao que determina o Artigo 183 e seus parágrafos, cabendo, desta decisão, recurso do Plenário.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

....

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE PAVERAMA/RS, em 03 de dezembro de 2004.**

**SANDRA CLÉRIS FLACH
Presidente da Câmara Municipal**

Registre-se e Publique-se

Em: ____/____/2004.

**1º Secretário
Elemar Rui Dickel**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 001/04

Senhores Vereadores

A Mesa Diretora apresenta aos Vereadores da Câmara Municipal o presente projeto de resolução que tem, como objetivo, corrigir falha no texto do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O Título IX – Pedido de Informação, constante do Artigo 183 e seus parágrafos não têm uma norma clara sobre a forma que este pedido deve ser elaborado, neste sentido, buscamos com o presente projeto deixar determinada a forma que deve ser elaborado.

Outro sim, aproveitamos para corrigir uma falha de digitação ocorrida no artigo 183, parágrafo 2º, que determina o artigo que sujeitará o Prefeito a processo de responsabilidade político-administrativo, onde a expressão numérica correta é Artigo 165.

Solicitamos, assim, a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria.

Atenciosamente.

SANDRA CLÉRIS FLACH
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/04, de 09 de dezembro de 2004.

Altera Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Paverama.

Art. 1º. Altera o Artigo 183 do Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescenta Parágrafo e renumera os existentes, conforme segue:

Art. 183. O pedido de informação será escrito e formulado por Vereador e terá como objetivo obter esclarecimentos sobre aspectos gerais da administração Pública.

§ 1º . O pedido de informação será formulado da seguinte forma:

I . Como Requerimento e deverá conter justificativa que atenda os fins públicos.

§ 2º . Somente serão admitidos pedidos de informações sobre fato certo e determinado sujeito à fiscalização da Câmara Municipal.

§ 3º O pedido será encaminhado à Mesa Diretora que, após dar conhecimento ao Plenário, o colocará em votação, sendo que para aprovação será necessária a maioria simples entre os presentes, se aprovado o pedido, o Presidente o encaminhará ao Executivo que deverá respondê-lo no prazo de trinta dias(30), contados de seu recebimento.

§ 4º O não atendimento do pedido de informação, ou o atendimento fora do prazo prescrito no parágrafo anterior, ou a prestação de esclarecimentos falsos, sujeitará o Prefeito a Processo de responsabilidade Político-Administrativo, nos termos prescritos no Artigo 165 deste Regimento Interno, observado o que dispõe o Decreto-Lei 201/67.

§ 5º A Mesa Diretora, mediante justificativa expressa, indeferirá pedido de informação que desatenda ao que determina o Artigo 183 e seus parágrafos, cabendo, desta decisão, recurso do Plenário.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

....

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE PAVERAMA/RS, em 09 de dezembro de 2004.**

**SANDRA CLÉRIS FLACH
Presidente da Câmara Municipal**

**Registre-se e Publique-se
Em: 09 / 12 / 2004.**

**1º Secretário
Elemar Rui Dickel**